

Lei nº 193

Autoriza a aquisição de um britador e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência administrativa, um britador de pedras.
- Art. 2º: Para ocorrer às despesas constantes da aplicação da presente lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 30.800,00.
- Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 16 de novembro de 1951

Luiz F. Nunes
Prefeito Municipal